PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.465, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para construção de escolas.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municpal de Mococa,aprovou em Sessão de 21 de março de 1994, Projeto de Lei nº 006/94 e eu sanciono e promungo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação para implantação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município, para construções Escolares, conforme é autorizado pelo Decreto nº 36.546 de 15 de março de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças